



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

CONTRATO FIOTEC - APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA

CONTRATO ICTB Nº
010/2023 DE EXECUÇÃO
DAS ATIVIDADES DE APOIO
LOGÍSTICO,
ADMINISTRATIVO E
GESTÃO FINANCEIRA DE
PROJETO, COM FULCRO NA
LEI Nº 14.133/2021 C/C A
LEI Nº 8.958/94 E
DECRETO Nº 7.423/2010
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO OSWALDO
CRUZ - FIOCRUZ ATRAVÉS
DO INSTITUTO DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA EM
BIOMODELOS, COMO
CONTRATANTE, E A
FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO EM SAÚDE -
FIOTEC, COMO
CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através do **INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0073-00, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor **Christoph Schweitzer Milewski**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 10.011.341-4, expedida pelo Instituto de Identificação Felix Pacheco, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 029.186.787-16, nomeado pela Portaria nº 1.156, de 8 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2021 e consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 201, de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 9 de fevereiro de 2017, retificada pela Portaria nº 1.010, de 7 de junho de 2017 e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico por sua Diretora Executiva, **Cristiane Teixeira Sendim**, portadora da Cédula de Identidade nº 08.777.384-2 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 014.522.297-75, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 145/2022 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme instrução

contida no processo n.º 25420.000427/2023-92, Emenda Parlamentar 202339540016 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado “Aplicação da estratégia de Saúde Única ao manejo humanitário de animais em vulnerabilidade”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto “Aplicação da estratégia de Saúde Única ao manejo humanitário de animais em vulnerabilidade”, conforme detalhamento das atividades constantes no projeto básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$ 784.827,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais), conforme cronograma de desembolso apresentado no item IX do Projeto Básico que compõe o presente instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 145/2022.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$784.827,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais) à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 219806, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 1001000000 e 1000000000, Exercício de 2023, conforme Nota de Empenho nº

2023NE466, de 16/11/2023 (documento eletrônico n.º 3329162), no valor total de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e Nota de Empenho nº 2023NE465, de 16/11/2023 (documento eletrônico n.º 3329212), no valor total de R\$534.827,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.

c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.

d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento de especificação ou prazo.

b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.

c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.

d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.

f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.

g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito.

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e

b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 24/11/2023 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e TCU (documento eletrônico n.º 3354599), respectivamente, do processo n.º 25420.000427/2023-92.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10%

(dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.

b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.

c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, da divulgação deste contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e acordo com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

TESTEMUNHAS:

Pela **CONTRATANTE**: Lindenberg Lins dos Santos; e

Pela **CONTRATADA**: Renata Ferreira Rodrigues Mohammad.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Teixeira Sendim, Usuário Externo**, em 24/11/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Mohammad, CPF: 018.614.887-93, IDENTIDADE: 70714472 IC/RJ**, em 24/11/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LINDENBERG LINS DOS SANTOS, Analista de Gestão em Saúde**, em 27/11/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTOPH SCHWEITZER MILEWSKI, Diretor(a)**, em 27/11/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3354611** e o código CRC **30C9D418**.

EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA**EXTRATO DE CONTRATO**

a) Espécie: Termo de Contrato nº 72/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 28/2023, celebrado em 24/11/2023 entre a HEMOBRÁS e a JMD ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.191.910/0001-92; b) Objeto: Prestação de serviço de cravação de cortina de estacas-prancha atirantadas, na planta industrial da Hemobrás em Goiana/PE; c) Valor: R\$ 4.391.000,00 (quatro milhões e trezentos e noventa e um mil reais); d) Vigência: 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogação; e) Dotação Orçamentária: 01.02.912103.326.2107010100.10007.00.00; f) Fundamentação Legal: Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratações - Hemobrás; g) Contratados: Antonio Edson de Souza Lucena - Presidente; Contratada: Alexandre José Rodrigues - Representante Legal; h) Processo nº 25800.002971/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2022, celebrado em 23/10/2023, entre a HEMOBRÁS e a TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.619.767/0005-15; b) Objeto: Acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento). c) Contratados: Contratante: Luciana Souza da Silveira - Diretora de Administração e Finanças; Contratada: Rodrigo do Amaral Rissio - Representante legal; c) Processo nº 25800.001687/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2021, celebrado em 24/11/2023, entre a HEMOBRÁS e a SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., CNPJ 69.034.668/0001-56; b) Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais um período de 30 (trinta) meses - de 24/11/2023 a 24/05/2026 e registrar o acréscimo de 25% sobre o valor inicial atualizado do contrato; c) Fundamento Legal: Lei 13.303/16; d) Valor: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), coberto pelo saldo constante na conta orçamentária nº 2.201.039.000; e) Contratados: Contratante: Antônio Edson de Souza Lucena - Presidente da HEMOBRÁS; Contratada: Giovana Vieira Alves - Representante Legal; f) Processo nº 25800.000591/2021.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023
CONCURSO PÚBLICO**

O Presidente da HEMOBRÁS - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Portaria nº 13, de 07 de junho de 2019, o disposto na Lei nº 10.972, de 2 de dezembro de 2004 e no Estatuto da Empresa, alterado na 1ª Assembleia Geral Ordinária / 1ª Assembleia Geral Extraordinária de 23 de abril de 2021, face à Homologação do Edital Hemobrás nº 01, de 25 de outubro de 2021 de Abertura de Inscrições, ocorrida em 22 de fevereiro de 2022, resolve:

CONVOCAR para procedimento de pré-admissão, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Hemobrás 2021. A Hemobrás encaminhou aos(as) candidatos(as), via ECT/Correios e e-mail, carta de convocação informando local de apresentação, data, horário e documentação a ser entregue.

Analista Industrial de Hemoderivados e Biotecnologia - Plasma e Hemocomponentes:

Nome	Inscrição
Carla Vila Verde	265011032

Analista Administrativo de Assuntos Corporativos - Jornalismo:

Nome	Inscrição
Mariana Mazza Guimarães de Araujo	265006309

Técnico Industrial e de Gestão Corporativa - Mecânica:

Nome	Inscrição
Ithyara Dheyllle Machado de Medeiros	265016631
Eberton Helry Rodrigues da Silva	265013819

Analista Administrativo de Assuntos Corporativos - Tecnologia da Informação:

Nome	Inscrição
Vicente Jose Alves Bacelar	265015924

Analista Administrativo de Assuntos Corporativos - Orçamento e Finanças:

Nome	Inscrição
Ricardo Alves de Brito	265012730

Recife/PE, 24 de novembro de 2023.
ANTONIO EDSON DE SOUZA LUCENA

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
INSTITUTO CASA DE OSWALDO CRUZ****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023 - UASG 254488**

Nº Processo: 25067000491202340. Objeto: Contratação da Obra de Restauração do elevador e esquadrias metálicas dos banheiros do Pavilhão Mourisco, conforme condições definidas no Termo de referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/11/2023 das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Brasil, 4365 - Bairro Manguinhos - Prédio do Cdhs, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254488-2-00005-2023>. Entrega das Propostas: 13/12/2023 às 10h00. Endereço: Av. Brasil, 4365 - Bairro Manguinhos - Prédio do Cdhs, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ. Informações Gerais: O edital estará disponível no Portal Compras..

PAULA DE ALMEIDA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(SIASGnet - 27/11/2023) 254488-25201-2023NE800003

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - UASG 254450**

Nº Processo: 25388000820202320. Objeto: Aquisição de materiais biológicos.. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 28/11/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Leopoldo Bulhões, 1.480, Sala 312 - Manguinhos, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254450-5-00018-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/12/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ELZA RIBEIRO MENDONÇA
Pregoeira

(SIASGnet - 27/11/2023) 254420-25201-2023NE000045

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - UASG 254501**

Nº Processo: 25420.000427/2023-92. Dispensa Nº 90038/2023. Contratante: INSTITUTO DE CIENCIA E TEC. EM BIOMODELOS. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "aplicação da estratégia de saúde única ao manejo humanitário de animais em vulnerabilidade".. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 27/11/2023 a 27/11/2025. Valor Total: R\$ 784.827,00. Data de Assinatura: 27/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/11/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - UASG 254501**

Nº Processo: 25420000203202381. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva das 02 (duas) caldeiras.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/11/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av Brasil, Manguinhos - Ictb, www.gov.br/compras - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254501-5-00030-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ROBERTO ALVES DE ANDRADE
Pregoeiro Ictb

(SIASGnet - 27/11/2023) 254501-25201-2023NE000045

INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023 - UASG 254431**

Nº Processo: 25380.001852/2023-12. Inexigibilidade Nº 24/2023. Contratante: INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - ICICT. Contratado: EX2544434 - SPRINGER NATURE CUSTOMER SERVICE CENTER LLC. Objeto: "Contratação de Serviço de Assinatura Institucional de Periódicos Científicos Internacionais - Springer Nature, em formato eletrônico e ano calendário corrente nas condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas conforme Termo de Referência". Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: II. Vigência: 23/11/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 276.676,72. Data de Assinatura: 23/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/11/2023).

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 - UASG 254447**

Nº Processo: 25384000533202350. Objeto: Contratação de empresa especializada p/realização de manutenção preventiva, corretiva e calibração em 27(vinte e sete) dispositivos médicos, utilizados no processamento e/ou armazenamento de hemoderivados e reagentes, localizados no Banco de Sangue e em laboratórios.. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 28/11/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Avenida Rui Barbosa, 716 - Flamengo, Flamengo - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254447-5-00046-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/12/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

GENILDA MAIA LOPES
Chefe de Compras Substituta

(SIASGnet - 27/11/2023) 254420-25201-2023NE000045

INSTITUTO OSWALDO CRUZ**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2023 - UASG 254463**

Nº Processo: 250300012632023 . Objeto: Aquisição de equipamentos da marca loccus. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Conforme Art.25,Lei 8666,pois não é possível haver competição, já que existe somente um fornecedor qualificado. Declaração de Inexigibilidade em 27/11/2023. LUCIANO MAGALHAES LIMA. Chefe do Setor de Compras. Ratificação em 27/11/2023. WANIA REGINA DE TOLENTINO SANTIAGO. Diretora Adjunta. Valor Global: R\$ 67.390,00. CNPJ CONTRATADA : 05.094.718/0001-08 LOCCUS DO BRASIL LTDA.

(SIDECA - 27/11/2023) 254463-25201-2023NE000045

INSTITUTO RENÉ RACHOU**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - UASG 254423**

Nº Processo: 25381000415202371. Objeto: Aquisição de Cabines de Segurança Biológica Classe II Tipo A1 ou A2.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 28/11/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715, Barro Preto - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/254423-5-00022-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALINE DE CASTRO COIMBRA
Analista de Gestão em Saúde

(SIASGnet - 27/11/2023) 254423-25442-2023NE000045

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2023 - UASG 254446**

Nº Processo: 25387.000560/2023-01.

Pregão Nº 66/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS. Contratado: 19.026.964/0001-37 - ICP CIENTÍFICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. Objeto: Aquisição de Condutivímetro digital de bancada. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 27/11/2023 à 10/02/2024. Valor Total: R\$ 3.321,33. Data de Assinatura: 27/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/11/2023).

